

3. Ressalta-se que tal situação decorreu de mero equívoco, sem qualquer intenção de burlar a disputa ou prejudicar a Administração, demonstrando-se a boa-fé objetiva da empresa em todo

- o certame.
4. Nesse sentido, para evitar futuros transtornos tanto à Administração quanto à contratada, e visando a preservação da regularidade da execução contratual, a empresa vem requerer a exclusão do item correspondente aos cartões de visita do contrato firmado.

Diante do exposto, requer:

- a) o acolhimento do presente pedido, com a desistência do item (cartões de visita) e sua exclusão do contrato celebrado;
- b) a manutenção da regularidade e vigência do contrato quanto aos demais itens, sem qualquer prejuízo à Câmara de Formosa.

Nestes termos

Pede deferimento

Ipatinga, MG, 19 de setembro de 2025


Camila Fabiana Silva Nunes,
OAB/MG 173.724

DIRETORA
CAMILA FABIANA SILVA NUNES
CPF 10221422676
OAB/MG 173.724
EMAIL CAMILAFABIANA54@GMAIL.COM